



ACORDO DE DUPLA TITULAÇÃO DE TESE
ENTRE
A UNIVERSIDADE DE BUENOS AIRES
E
completar

[ESCLARECIMENTO: A SUPRESSÃO DE ARTIGOS OU O ADITAMENTO DE OUTRAS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIRÁ A INTERVENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, UMA VEZ FORMALIZADA A APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CO-ORIENTAÇÃO AO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE. PARA UTILIZAR ESTE ARQUIVO, COMPLETE COM AS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES SEMPRE QUE A PALAVRA *completar* APARECER, DEIXANDO O TEXTO EM AZUL ATÉ SER VERIFICADO. O TEXTO ENTRE PARÊNTESES RECTOS E A VERMELHO QUE COMEÇA COM A PALAVRA “ESCLARECIMENTO”, COMO ESTE, CONTÉM INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO, MAS DEVE SER SUPRIMIDO NA VERSÃO FINAL OU QUANDO AS PARTES INTERESSADAS ESTIVEREM DE ACORDO].

Pela Universidade de Buenos Aires, o seu Reitor Ricardo J. Gelpi, nomeado pela Assembleia Universitária de 24 de junho de 2022.

Considerando o disposto no Regulamento de Doutorado da Universidade de Buenos Aires (artigos 301-319 do Capítulo D do CÓDIGO UBA I-20), o regulamento para a realização de teses de doutorado em co-orientação com uma universidade nacional ou estrangeira (artigos 320-325 do Capítulo D do CÓDIGO UBA I-20), a Resolução do Conselho Superior da Universidade de Buenos Aires N° 38/23/23 do Capítulo D do CÓDIGO UBA I-20. UBA I-20), a Resolução do Conselho Superior da Universidade de Buenos Aires n.º 38/23 que regula os estudos correspondentes ao Doutorado da Faculdade de Filosofia e Letras da Universidade de Buenos Aires, o regulamento relativo à propriedade intelectual dos resultados da investigação e do desenvolvimento tecnológico (Capítulo A do CÓDIGO. UBA I-43), as disposições relativas ao depósito, à descrição e à reprodução da tese (capítulo F do CÓDIGO.UBA I-26), as regras de filiação institucional estipuladas no capítulo J do CÓDIGO.UBA I-26 e as disposições relativas à utilização do nome UBA, do logótipo ou do isótipo (capítulo D do CÓDIGO.UBA I-9).

Pela Universidade de *completar* o Sr./ a Sra. *completar*, designado/a por *completar*

Considerando *completar* [ESCLARECIMENTO: INCLUIR OS REGULAMENTOS DE DOUTORADO E DE CO-TUTORIA DA UNIVERSIDADE CONTRATANTE. OS REGULAMENTOS QUE AFETAM A CONVENÇÃO, SE ESTIVEREM NUMA LÍNGUA ESTRANGEIRA, DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS EM ESPANHOL NUMA TRADUÇÃO PÚBLICA].

RECONHECEM COMO ANTECEDENTE *completar* [OBSERVAÇÃO: SE EXISTE UM ACORDO-QUADRO ENTRE A UBA E A CONTRAPARTE, ESTE SERÁ MENCIONADO AQUI COMO ANTECEDENTE E UMA CÓPIA É INCLUÍDA NO PROCESSO. SE NÃO EXISTIR, ESTA PASSAGEM DEVE SER SUPRIMIDA E DECLARADA INEXISTENTE NO PROCESSO]

DECLARAM o seu interesse mútuo em promover a cooperação científica entre as suas equipas de investigação, para o que é necessário favorecer a mobilidade dos doutorandos das respectivas instituições.

Por conseguinte, as duas universidades signatárias acordam em celebrar o presente acordo específico de co-orientação de tese de doutorado, cuja realização e defesa serão efectuadas sob a responsabilidade conjunta das duas instituições, de acordo com as cláusulas seguintes:

ARTIGO 1.

O/A estudante objeto do presente acordo é: **completar**, nascido/a em **completar**, de nacionalidade **completar**, de nacionalidade completa.

O/A estudante **completar** está matriculado/a no doutorado em co-orientação de tese:

Na Universidade de Buenos Aires

No Doutorado na área de **completar (Faculdade de Filosofia e Letras)**

A partir do ano académico **completar** **[OBSERVAÇÃO: ANO]**.

Na Universidade de **completar**

No Doutorado de **completar**

A partir do ano académico **completar** **[OBSERVAÇÃO: ANO]**

ARTIGO 2

A duração da preparação da tese é repartida entre as duas instituições por períodos alternados em cada um dos dois países:

- **completar** meses na **Universidade de Buenos Aires**.
- **completar** meses na **Universidade **completar****

ARTIGO 3.

O/A estudante pagará todos os anos as taxas de inscrição na Universidade de Buenos Aires.

ARTIGO 4.

O presente Convênio não implica fluxo financeiro entre as Partes, nem envolve compromissos orçamentários para a Universidade de Buenos Aires no que diz respeito ao deslocamento do/a doutorando/a ou dos integrantes da Banca de Defesa da Tese. O/A doutorando/a é responsável por gerir suas viagens, hospedagem e manutenção, bem como por realizar os trâmites necessários para obter a cobertura de saúde exigida, incluindo um seguro internacional contra acidentes e doenças que cubra repatriação em caso de enfermidade ou falecimento, em ambos os países. Também será responsável por obter o visto e qualquer outra documentação de imigração exigida pelos dois países aos quais pertencem as universidades signatárias do presente convênio.

ARTIGO 5.

O título provisório da tese é **completar**.

Esta tese é orientada:

- Na Universidade de Buenos Aires, pelo/a Prof. **completar**
- Na Universidade de **completar**, pelo/a Prof. **completar**

Os orientadores da pesquisa exercerão plena e coordenadamente sua função de orientação perante o doutorando e manterão a comunicação necessária para favorecer o progresso da tese.

ARTIGO 6.

O júri na defesa pública da tese será designado de comum acordo pelas duas universidades, em conformidade com as normas vigentes em ambas as instituições. O júri será composto, em partes iguais, por representantes idôneos dos dois países. Compreenderá no mínimo quatro membros e no

máximo oito. Os/as Orientadores/as da Tese não farão parte do júri, mas poderão participar das deliberações com direito a voz, mas sem voto.

ARTIGO 7.

A defesa da tese terá lugar na Universidade de **completar**.

ARTIGO 8.

O idioma no qual a tese será redigida e defendida será o espanhol. **[ESCLARECIMENTO: SE O IDIOMA OFICIAL DA UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA FOR DIFERENTE DO ESPANHOL, E A DEFESA DA TESE FOR REALIZADA NA ARGENTINA, A TESE DEVERÁ SER REDIGIDA EM ESPANHOL E COMPLEMENTADA COM UM RESUMO NO OUTRO IDIOMA, O QUAL DEVERÁ CONTER PELO MENOS 5000 (CINCO MIL) CARACTERES COM ESPAÇOS. OUTRAS OPÇÕES DEVEM SER DISCUTIDAS.]**

ARTIGO 9.

Com base no parecer de uma única defesa de tese, a Universidade de Buenos Aires compromete-se a conferir o grau de Doutor da Universidade de Buenos Aires, na área de **completar** **[ESCLARECIMENTO: AQUI DEVE SER INDICADA A ÁREA DO DOUTORADO À QUAL CORRESPONDE A TESE]** ao Sr./Sra. **completar**, e a emitir o título correspondente. A Universidade de Buenos Aires fará constar no verso do diploma que a Tese de Doutorado foi realizada em regime de cotutela com a Universidade **completar**, bem como o título da tese e a nota obtida na defesa. A Universidade **completar** compromete-se a conferir o grau de Doutor em **completar** ao Sr./Sra. **completar** e a emitir o título correspondente.

ARTIGO 10.

O doutorando e os orientadores de tese das Universidades previamente mencionadas comprometem-se a cumprir as normas vigentes de cada um dos países para o depósito, a descrição e a reprodução das teses. Para a Universidade de Buenos Aires, será conforme o estabelecido no Capítulo F do CÓDIGO.UBA I-26.

ARTIGO 11.

O prazo para apresentação da tese para defesa não deverá ultrapassar a duração dos estudos de doutorado estabelecida nos regulamentos de ambas as instituições.

[ESCLARECIMENTO: NA UBA, O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA TESE É DE SEIS ANOS A PARTIR DA ADMISSÃO, COM A POSSIBILIDADE DE SOLICITAR UMA PRORROGAÇÃO DE MAIS DOIS ANOS. APÓS ISSO, PERDE-SE A REGULARIDADE. É NECESSÁRIO ADAPTAR OS PRAZOS AOS REGULAMENTOS DAS PARTES E AO MOMENTO EM QUE SE INICIA A COTUTELA.]

O presente acordo entra em vigor na data da assinatura pelas autoridades máximas das instituições das duas partes envolvidas e terá validade até a defesa da tese em cotutela.

ARTIGO 12.

O presente convênio não limita o direito das partes de formular acordos semelhantes com outras instituições. As partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resolver as divergências que possam surgir do cumprimento do presente acordo. Caso não seja possível chegar a uma solução de comum acordo para as questões que possam surgir, estas serão submetidas à decisão inapelável de uma comissão ad hoc composta por um membro designado por cada uma das partes contratantes e outro escolhido de comum acordo.

ARTIGO 13.

Os direitos intelectuais que se originarem de trabalhos realizados no âmbito deste convênio pertencem a ambas as partes. Nos trabalhos publicados constará que os mesmos têm origem neste convênio. Toda publicação e/ou produção resultante deste Convênio deverá obedecer às normas sobre afiliação institucional estipuladas no Capítulo J do CÓDIGO.UBA I-26.

Nos empreendimentos nos quais seja possível a obtenção de resultados de relevância econômica, ambas as partes tomarão as devidas providências quanto à propriedade dos resultados obtidos, bem como sua proteção.

ARTIGO 14.

Em qualquer atividade desenvolvida no âmbito do presente convênio e/ou dos respectivos acordos específicos, quando pertinente, será utilizado o logotipo e/ou isotipo de ambas as instituições, de acordo com o Capítulo D do CÓDIGO.UBA I-9.

ARTIGO 15.

As partes comprometem-se a manter em estrita confidencialidade e a não revelar a terceiros qualquer informação que venha a seu conhecimento por meio do presente Acordo e que esteja relacionada a desenvolvimentos técnicos, etc., que sejam propriedade intelectual e/ou industrial da outra parte, salvo com prévio consentimento por escrito desta última.

ARTIGO 16.

Fica estabelecido que o domicílio legal da Universidade de Buenos Aires é na Rua Viamonte 430, Térreo, na Cidade Autônoma de Buenos Aires – Direção de Protocolo, Expediente e Arquivo do Reitorado e do Conselho Superior, para fins de validade de qualquer notificação judicial e administrativa. A Universidade de **completar** estabelece seu domicílio em **completar**.

ARTIGO 17.

Qualquer modificação ao presente convênio será objeto de uma cláusula adicional.

Cada Instituição poderá cancelar excepcionalmente o convênio, mediante parecer devidamente fundamentado.

Local e data	Local e data
Reitor da Universidade de completar	Reitor da Universidade de Buenos Aires
Diretor/a da Universidade de completar	Diretor/a da Universidade de Buenos Aires
Doutorando/a	